

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE
MÓVEL DE BRITAGEM.

O Prefeito de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **05 de fevereiro de 2020, às 10h30min**, na sala do setor encarregado de licitação, junto ao Salão Nobre, localizado no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama, localizado na Rua João Amandio Sperb, 338, Gaurama/RS, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de uma unidade móvel de britagem nova, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	UND	Unidade de Britagem Móvel (Britador móvel), nova, zero hora, com as características mínimas indicadas no detalhamento técnico constante do anexo deste edital.

1.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Gaurama, sem nenhum ônus adicional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.4. Concorde com a garantia do fabricante por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação do equipamento, sendo que durante o prazo de vigência da garantia as manutenções deverão ser realizadas dentro do território do município, no local em que o equipamento estiver e, no caso de haver necessidade de transporte do equipamento para outro local este será de responsabilidade do licitante vencedor. Durante o período de garantia não poderão ser cobrados do Município valores relativos a mão de obra e a deslocamento dos técnicos para revisões/consertos/manutenções. Caso os licitantes em suas propostas não indicarem prazo maior de garantia será esta considerada de 12 (doze) meses;

5.3.5. Realizará, gratuitamente, sem custo ao erário municipal, curso de capacitação para, pelo menos, dois servidores do Município, a fim de que os mesmos estejam preparados para operar o equipamento observando as características e orientações do fabricante;

5.3.6. Durante vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada (com declaração do fabricante/concessionária), com técnicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, localizada a uma distância de até 150 quilômetros da sede do Município. O licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que se enquadra nos requisitos acima que irá prestar a assistência técnica, e a empresa indicada deverá declarar que concorda e que tem disponibilidade e capacidade técnica para tanto. Durante a vigência da garantia, quando a situação exigir, a empresa vencedora será responsável pelas despesas de transporte do objeto e inclusive de

deslocamento de profissionais, para a empresa de assistência técnica e vice-versa (do município para a sede da empresa de assistência e vice-versa).

5.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. O(s) licitante(s) deverá apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, em língua portuguesa, com descrição minuciosa, especificações técnicas do fabricante relativo ao objeto deste Edital a fim de possibilitar a adequação do equipamento ofertado ao edital.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO para o item, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope n° 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.10. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.13. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;

7.1.14. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, RS Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, 338 - Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa formulada pelo licitante e aceita pelo Município.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste edital, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária consignada abaixo:

Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito
05.02.26.782.0105.1016.4.4.90.52

17. PAGAMENTO.

O equipamento será adquirido com recursos próprios do Governo Municipal.

O pagamento será efetuado mediante 01 (uma) entrada no valor correspondente a 20% do valor da proposta vencedora, a ser pago em até 15 dias após a entrega e aceitação do equipamento e protocolização da Nota Fiscal, e o saldo em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e fixas, vencendo-se a primeira trinta dias após o pagamento da entrada e, as demais, mensalmente a contar daí, mediante depósito na conta bancária do licitante vencedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, 338, ou pelo telefone (54) 3391-1200.

18.17. Serão desclassificadas as propostas financeiras cujo preço final seja igual ou superior a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

18.18. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, requisitado através do e-mail licita@gaurama.rs.gov.br ou através do site www.gaurama.rs.gov.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. Detalhamento Técnico do Objeto(Anexo II).

Gaurama/RS, 22 de janeiro de 2020.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO UMA UNIDADE DE BRITAGEM MÓVEL NOVA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, 338, Gaurama, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., localizada na Rua....., no Município de neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição do seguinte equipamento:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	Unidade de Britagem Móvel (Britador móvel), nova, zero hora, marca _____, modelo _____, com as características mínimas indicadas no detalhamento técnico constante do anexo deste contrato.

Conforme Processo de Pregão Presencial nº 002/2020.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o equipamento objeto deste contrato.

Parágrafo único: A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Cláusula Terceira: O equipamento será adquirido com recursos próprios do Governo Municipal.

Parágrafo primeiro: O Município pagará a contratada, pelo objeto do presente contrato o valor de **R\$**(.....).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante 01 (uma) entrada no valor correspondente a 20% do valor, constante do parágrafo anterior, a ser pago em até 15 dias após a entrega e aceitação do equipamento e protocolização da Nota Fiscal, e o saldo em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e fixas, vencendo-se a primeira trinta dias após o pagamento da entrada e, as demais, mensalmente a contar daí, mediante depósito na conta bancária da contratada.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante garantia do fabricante do equipamento de _____ meses, contados da entrega e aceitação do equipamento, sendo que durante o prazo de vigência da garantia as manutenções deverão ser realizadas dentro do território do município, no local em que o equipamento estiver e, no caso de haver necessidade de transporte do equipamento para outro local este será de responsabilidade

da contratada, durante o período de garantia a contratada não poderá cobrar valores relativos a mão de obra e nem de deslocamento dos técnicos.

Cláusula Quinta: A contratada é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do equipamento relativos à fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o equipamento objeto deste contrato, junto ao prédio da prefeitura municipal de Gaurama, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega do equipamento serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária consignada abaixo e nos seguintes na dotação orçamentária respectiva.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito
05.02.26.782.0105.1016.4.4.90.52

Cláusula Décima: O presente contrato decorre e se vincula, em todos os seus termos, ao processo licitatório pregão presencial nº 002/2020.

Cláusula Décima Primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Gaurama, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Gaurama/RS, ____ de _____ de 2020.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

ANEXO II

DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO

Unidade de Britagem Móvel (Britador móvel), nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: **Chassi estrutural para suporte e transporte:** Fabricado em perfil “U” de aço carbono A-36 e ou SAE1020 nas dimensões mínimas de 100x300x100mm com comprimento mínimo de 5.500mm e 1.000mm de largura na espessura de 12,7mm soldado. Com no mínimo dois eixos sendo o traseiro com pneus sem câmara novos nacionais e aros duplos, e o dianteiro com pneus sem câmara novos nacionais e aros simples, com sistema de eixo direcional de engate para reboque, permitindo seu giro para ambos os lados (direita e esquerda). Para estabilidade do equipamento em operação deve possuir sistema de travamento através de sapatas fixas ao chassi, com no mínimo 3 regulagens manuais para fazer o nivelamento e garantir a ancoragem do equipamento em terrenos irregulares. o **Britador:** Conjunto de britagem deve ser novo, ano de fabricação de 2020, com no mínimo duas barras estabilizadoras fixadas ao chassi, britador de mandíbulas com bocal de alimentação de dimensões 900mm de largura x 300mm de comprimento. Com carcaça de chapa de aço carbono A-36 e ou SAE1020 soldados, com travamentos e nervuras de espessura de no mínimo 50,8mm, sendo o queixo em aço fundido e ou chapa soldada. O mesmo deve possuir no mínimo quatro regulagens de saída, podendo ser regulada com abertura da boca de saída em 1”, 2”, 3” e 4”. Deve atender a produção mínima de 20ton/h para abertura menor e produção máxima de 70ton/h para a abertura maior. o **Acionamento:** Motor Diesel novo estacionário de transmissão por correias. O mesmo deve possuir seis cilindros em linha e no mínimo 96cv a 1500Rpm. Refrigerado a água com sistema de embreagem a seco. Deve possuir painel de controle com horímetro e demais instrumentos. Sistema de injeção de combustível mecânica ou superior. Partida elétrica, bateria, escapamento, filtro de ar, reservatório de combustível com volume necessário para garantir a autonomia de funcionamento por 10 horas sem reabastecimentos e com proteção interna anticorrosiva para reservatório metálico. O reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 140 litros o mesmo deve vir cheio de óleo hidráulico especificado para o equipamento. O sistema hidráulico deve ser composto por bombas e comandos independentes. Ambos os tanques de Óleo hidráulico e combustível (inflamáveis) devem ser fabricados e armazenados de forma segura a fim de impedir quaisquer riscos de incêndio e ou explosão. o **Moega de Alimentação:** Deve ser fabricado em chapa de aço carbono A-36 e ou SAE1020 de espessura mínima de 7,93mm e possuir no mínimo 6m³ de volume interno. Mesa vibratória de no mínimo de 500 x 2000mm acionada hidraulicamente e ou sistema mecânico acionado por eletromagnetismo. A chapa da base deve possuir espessura mínima de 16mm. o **Esteira:** Deve possuir no mínimo 6000mm de comprimento e largura de no mínimo 750mm. A correia deve ser de no mínimo duas tramas de lona e largura mínima de 20” deslizante sobre roletes. Sua estrutura deve ser composta de perfis “U” com espessura mínima de 8mm. Acionamento por redutor de velocidades. o **Generalidades:** O equipamento deve possuir escada de acesso com passarela de circulação e manutenção com corrimões de 1200mm de altura e travessa intermediária com 750mm de altura fabricados em tubos metálicos. Protetor de volante (polias) e correias para o britador e demais peças móveis. Cobertura metálica de proteção sol/chuva para o operador. Todo conjunto deve receber pintura a base epóxi. Peso mínimo do conjunto

de britagem 14.000Kg. Com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação. Deve ser feita a capacitação para operação e manutenção básica do equipamento de no mínimo duas pessoas por um período de 3 dias. Fornecer manual de operação e manutenção com horas de manutenção preventiva do equipamento para uma melhor durabilidade e desempenho do conjunto. O equipamento deve oferecer segurança ao operador baseando-se nas normas vigentes dentre as principais a NR12, com Laudo expedido por Eng. De Segurança do Trabalho e também ART de projeto e execução por Eng. Mecânico. O equipamento deve possuir faixas refletivas de advertência certificadas conforme CONTRAN.